

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026 – PMBGR/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAIXA
GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA BRILHO
CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.594.738/0001-73.

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.178/0001-80, situado na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, CEP 64.868-000, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JOSÉ LUIS SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 062.824.233-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.738/0001-73, sediada na Rua Dez, 3567 - Vale Quem Tem, CEP 64.057-525, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO JANILDO PARGA ROSENDO**, CPF nº 050.127.673-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, A SEREM IMPLANTADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.594.738/0001-73

ENDEREÇO: RUA DEZ, Nº 3567, BAIRRO VALE QUEM TEM, CEP: 64.057-525, TERESINA-PI

REPRESENTANTE: PAULO JANILDO PARGA ROSENDO, CPF Nº 050.127.673-49

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, A SEREM IMPLANTADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI	01	SVÇ	R\$ 3.024.688,75	R\$ 3.024.688,75
VALOR TOTAL: R\$ 3.024.688,75					

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/04/2026 e encerramento em 01/04/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.024.688,75 (três milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, através dos seguintes recursos: PROPOSTA Nº: 032904/2024, CONVÊNIO Nº: 970832/2024, PROGRAMA: MCMV FNHIS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGP-M, do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI, 01 DE ABRIL DE 2026.

JOSE LUIS SOUSA:06282423368
Assinado de forma digital por JOSE LUIS SOUSA:06282423368
Dados: 2026.04.01 10:51:15 -03'00'

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO JANILDO PARGA:05012767349
Assinado de forma digital por PAULO JANILDO PARGA:05012767349
Dados: 2026.04.01 10:46:15 -03'00'

BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 07.594.738/0001-73
CONTRATADA